

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

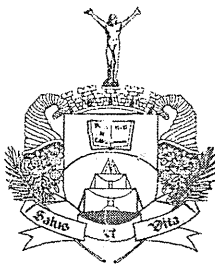
LEI Nº 8.900 /

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FORUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, uma área de terreno urbano, com 14.203,76 m² (quatorze mil, duzentos e três vírgula setenta e seis metros quadrados), localizada no loteamento Jardim Country Club – 2ª gleba, destacada de maior porção matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poços de Caldas sob o nº 38.191, identificada na planta e memorial descritivo integrantes do Processado Legislativo nº 22/2013, com as seguintes medidas e vértices:

“Tem como ponto de partida o ponto P-04, nas coordenadas N:9.943,752 e E:5.091,760, locado no alinhamento predial da Rua Flávio Erler, deste segue em curva pelo referido alinhamento predial na esquina das ruas Flávio Erler e Rua Nene Basso numa distância de 9,56m, até onde está o ponto P-05, locado no alinhamento predial; deste deflete à direita segue pelo referido alinhamento numa distância de 11,95m, até onde está o ponto P-10, locado no alambrado; deste deflete à direita e segue pelo alambrado numa distância de 35,07m, até onde está o ponto P-11, locado no canto de alambrado; deste deflete à esquerda e segue numa distância de 11,44m, até onde está o ponto P-12, locado no alinhamento predial da Rua Francisco Silva; deste deflete à direita e segue pelo referido alinhamento numa distância de 120,42m, até onde está o ponto P-08, locado no alinhamento predial; deste deflete à direita e segue em curva na esquina das ruas Francisco Silva e Antônio Augusto Legutke numa distância de 15,19m, até onde está locado o ponto P-09, locado no alinhamento predial deste segue numa distância de 111,44m, até onde está o ponto P-13, locado no alinhamento predial da Rua Antônio Legutke e linha projetada da Área 1; deste deflete à direita e segue



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.900 - fl. 2 /

em divisa com a Área 01 numa distância de 52,68m até onde está o ponto P-14, locado na linha de divisa projetada da Área 02; deste segue pela referida linha projetada numa distância de 40,87m até onde está o ponto P-15, locado no alinhamento predial da Rua Flávio Erler; deste deflete à direita e segue pelo referido alinhamento numa distância de 93,88m até onde está o ponto P-04, início e fim desta descrição.”

Art. 2º. Nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no art. 1º desta lei ao Estado de Minas Gerais, para construção da sede do Forum neste Município.

Parágrafo único. Desvirtuado o fim da doação e caso a sede do Forum não tenha sua construção iniciada dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos, a partir da publicação desta lei, a área de terreno urbano e suas respectivas acessões reverterão ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º. A área de que trata esta lei, avaliada em R\$ 150,00/m² (cento e cinquenta reais por metro quadrado), totaliza o valor de R\$ 2.130.564,00 (dois milhões, cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

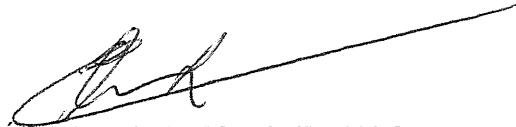
Art. 4º. As disposições da presente lei deverão constar na escritura de doação.

Art. 5º. Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas os atos necessários à formalização desta lei.

Art. 6º. Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 8.704, de 23 de outubro de 2010.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE ABRIL DE 2013.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 11151, de 06/04/2013.